



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	104 / 20 18
Data	25/6/18
Rubrica	25852472
ID	25852472

## TERMO DE REFERÊNCIA

### MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA

#### I. OBJETO

O objeto do presente é o registro de preços pra eventual aquisição de material para suprir o Serviço de Fisioterapia do HCAP e Policlínicas, subordinadas a Diretoria Geral de Saúde (DGS), conforme Especificações Técnicas, para atender aos usuários do sistema de Saúde do CBMERJ, beneficiários do Fundo de Saúde da corporação.

#### II. JUSTIFICATIVA

O serviço de fisioterapia no âmbito do CBMERJ é oferecido nas policlínicas e HCAP. Nas policlínicas, o serviço é oferecido no ambulatório e SPA, enquanto que no HCAP é centralizado e possui duas áreas de atuação, sendo estas, ambulatorial e internação, que por sua vez, divide-se em enfermarias masculina e feminina, maternidade, SPA, pediatria e terapia intensiva adulta, pediátrica e neonatal.

O tratamento fisioterápico consiste na utilização de recursos físicos, não invasivos e de baixo custo, objetivando a melhora/recuperação funcional do indivíduo, e/ou a sua aceleração, promovendo desta forma o mais rápido retorno às suas atividades. Estudos recentes têm mostrado que o tratamento fisioterápico adequado é eficiente na redução do tempo de internação, minimizando as complicações decorrentes da mesma, reduzindo os custos e causando impacto importante na morbidade e mortalidade.

Quanto à forma de aquisição do material listado opta-se pela aquisição na forma de Sistema de Registro de Preços com o objetivo da solicitação fracionada. Dessa forma o Registro de Preço permitirá a aquisição parcial ou

1  
18



total do quantitativo apresentado, conforme a necessidade, pois a estimativa pode não precisar a real quantidade utilizada, que pode variar ao longo do ano. O material solicitado foi dividido em lotes onde os itens de cada lote têm especificidade entre si.

### III. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	LOTE 1	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
1.1	AMBU, REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALAO: SILICONE AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: ADULTO, CAPACIDADE BOLSA: 2500ML, BALAO: N/D, ACESSORIOS: MASCARA EM SILICONE Nº4, Nº5 E 1 LINHA PARA OXIGENIO, RESERVATORIO: COM RESERVATORIO	67 unidades	6515.019.0012 (ID - 55967)
1.2	AMBU, REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALAO: SILICONE AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: INFANTIL, CAPACIDADE BOLSA: 1000 ML, BALAO: N/D, ACESSORIOS: MASCARA EM SILICONE Nº 1,2,3 / 1 LINHA PARA OXIGENIO, RESERVATORIO: COM RESERVATORIO.	25 unidades	6515.019.0017 (ID - 86495)
1.3	AMBU, REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALAO: SILICONE AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: RECEM-NATO, CAPACIDADE BOLSA: 250 ML, BALAO: COM BALAO, ACESSORIOS: VALVULA LIMITADORA DE PRESSAO E LINHA PARA OXIGENIO, RESERVATORIO: COM RESERVATORIO	24 unidades	6515.019.0016 (ID - 84248)
	LOTE 2	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
2.1	MÁSCARA FACIAL NAO INVASIVA, TIPO: NEONATAL, TAMANHO: 0, COR BOJO: N/D, MATERIAL BOJO: SILICONE, TIPO COXIM: N/D, FORMATO BOJO: N/D, MATERIAL COXIM: N/D, FIXACAO: N/D, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, ACESSORIOS: CONEXAO UNIVERSAL	13 unidades	6515.155.0017 (ID - 20405)
2.2	MÁSCARA FACIAL NAO INVASIVA, TIPO: NEONATAL, TAMANHO: 1, COR BOJO: N/D, MATERIAL BOJO: SILICONE, TIPO COXIM: N/D, FORMATO BOJO: N/D, MATERIAL COXIM: N/D, FIXACAO: N/D, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, ACESSORIOS: CONEXAO UNIVERSAL	11 unidades	6515.155.0018 (ID - 20406)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº 5.27/132/104/2019  
Data 08/18/18 Fls. 91  
ID 9885211

2.3	MÁSCARA FACIAL NAO INVASIVA, TIPO: NEONATAL, TAMANHO: 00, COR BOJO: TRANSPARENTE, MATERIAL BOJO: SILICONE, TIPO COXIM: SILICONE, FORMATO BOJO: REDONDO, MATERIAL COXIM: SILICONE, FIXACAO: N/A, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, ACESSORIOS: CONEXAO UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	11 unidades	6515.155.0041 (ID - 145932)
2.4	MASCARA FACIAL NÃO INVASIVA TIPO ADULTO TAMANHO GRANDE COR BOJO TRANSPARENTE MATERIAAL BOJO SILICONE TIPO COXIM FORMATO BOJO ORO NASAL MATERAIL COXIM SILICONE FIXAÇÃO CEFÁLICO COM PRESILHAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL ACESSÓRIOS COTOVELO COM CONEXÃO UNIVERSAL E VÁLVULA DE SEGURANÇA	20 unidades	6515.155.0040 (ID 140429)
	LOTE 3	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
3.1	CONJUNTO MACRONEBULIZADOR, MATERIAL FRASCO: POLICARBONATO, CAPACIDADE: 500 ML, DIAMETRO: 22 MM, COMPRIMENTO: 1,2 M, MATERIAL TRAQUEIA: BORRACHA SILICONE, SUPERFICIE TRAQUEIA: CORRUGADA EXTERNAMENTE E LISA INTERNAMENTE, TAMANHO MASCARA: ADULTO, APLICACAO: UMIDIFICACAO VIAS AEREAS	105 unidades	6515.163.0001 (ID - 5382)
	LOTE 4	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
4.1	MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO, CAPACIDADE FRASCO: MINIMO 15ML, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COMPRIMENTO TUBO: MINIMO 1,5 M, MATERIAL MASCARA: POLIPROPILENO, TAMANHO MASCARA: ADULTO COM ELASTICO	235 unidades	6515.160.0003 (ID - 59894)
4.2	MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO, CAPACIDADE FRASCO: MINIMO 15 ML, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COMPRIMENTO TUBO: MINIMO 1,5 M, MATERIAL MASCARA: POLIPROPILENO, TAMANHO MASCARA: INFANTIL COM ELASTICO	115 unidades	6515.160.0004 (ID - 59895)
	LOTE 5	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
5.1	UMIDIFICADOR, MATERIAL: TAMPA EM NYLON, FRASCO PLASTICO, TUBO BORBULHADOR E CONEXAO PARA REDE COM ROSCA METALICA, CAPACIDADE: 250 ML, TIPO GAS: OXIGENIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	119 unidades	6517.285.0003 (ID - 135763)
	LOTE 6	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
6.1	MASCARA TRAQUEOTOMIA, MATERIAL: VINIL MACIO, ATOXICO, TAMANHO: ADULTO	21 unidades	6515.167.0002 (ID - 76514)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº 27/132/ 104 /20 08

Data 25/09/19 Fls. 26

EDUCA ID 988741

6.2	MASCARA TRAQUEOTOMIA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL	07 unidades	6515.167.0003 (ID - 86186)
	LOTE 7	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
7.1	MASCARA LARINGEA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO / VOLUME: 03, CARACTERISTICA: FLEXIVEL	14 unidades	6515.161.0049 (ID - 125678)
7.2	MASCARA LARINGEA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO / VOLUME: 4 (ADULTOS NORMAIS 50 A 70 KG) - 30ML, CARACTERISTICA: PERMITIR PASSAGEM DE TUBO ENDOTRAQUEAL	16 unidades	6515.161.0016 (ID - 71658)
7.3	MASCARA LARINGEA, TIPO: REUTILIZAVEL, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO / VOLUME: 5 (ADULTOS GRANDES / IDOSOS 70 A 100 KG) - 40ML, CARACTERISTICA: PERMITIR PASSAGEM DE TUBO ENDOTRAQUEAL	14 unidades	6515.161.0017 (ID - 71659)
	LOTE 8	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
8.1	FLUXOMETRO, APLICACAO: OXIGENIO, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BILHA EXTERNA / INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA: 0 a 15 LPM, CONTROLADOR FLUXO: ESFERA INOX BOTAO DE CONTROLE DE FLUXO SISTEMA DE VEDACAO TIPO AGULHA.	70 unidades	6515.333.0002 (ID - 64118)
8.2	FLUXOMETRO, APLICACAO: AR COMPRIMIDO, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAPSULA DUPLA EM PLASTICO INQUEBRAVEL, BILHA EXTERNA / INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA: 0 a 15 LPM, CONTROLADOR FLUXO:N/D	36 unidades	6515.333.0001 (ID - 64110)
	LOTE 9	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
9.1	VALVULA REDUTORA REDE CANALIZADA, UTILIZACAO: PARA GASES MEDICINAIS, TIPO GAS: OXIGENIO MEDICINAL, MATERIAL: LATAO, ACABAMENTO: CROMADO, PRESSAO SAIDA: AJUSTAVEL ESCALA MANOMETRO: 0 ~ 10 KGF/CM <sup>2</sup> , BOTAO: CONTROLE PRESSAO SAIDA, PADRAO ROSCA: ABNT NBR 11906, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	30 unidades	4820.016.0004 (ID - 141519)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/132/ 104 /201  
Data 25/6/18 Fls. 27  
Rubrica ID 258345

9.2	VALVULA REDUTORA REDE CANALIZADA, UTILIZACAO: PARA GASES MEDICINAIS, TIPO GAS: AR COMPRIMIDO, MATERIAL: LATAO, ACABAMENTO: CROMADO, PRESSAO SAIDA: AJUSTÁVEL, ESCALA MANOMETRO: 0 ~ 10 KGF/CM², BOTAO: CONTROLE PRESSAO SAIDA, PADRAO ROSCA: ABNT NBR 11906	30 unidades	4820.016.0002 (ID - 118149)
	LOTE 10	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
10.1	ASPIRADOR SECRECAO, UTILIZACAO: OXIGENIO, MATERIAL FRASCO: PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE FRASCO: 500 ML, MATERIAL TAMPA: SILICONE, MANOMETRO: N/A, ACESSORIO: SISTEMA DE VENTURI E SISTEMA DE SEGURANCA PARA TRANSBORDAMENTO	26 unidades	6517.343.0004 (ID - 113879)
10.2	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA, APLICACAO: AR COMPRIMIDO, MATERIAL TAMPA: NYLON INJETADO COM ENXERTO EM MATERIAL CROMADO, TIPO FRASCO: PLASTICO, GRADUACAO FRASCO: 500 ML	56 unidades	Código do Item: 6518.105.0002 (ID - 75880)
10.3	VACUOMETRO OXIGENOTERAPIA, MATERIAL CORPO: METAL, ACABAMENTO CORPO: CROMADO, MATERIAL COPO: PLÁSTICO, GRADUACAO: COM GRADUACAO, BOIA SEGURANCA: COM BOIA, ESCALA MANOMETRO: 0~30, CAPACIDADE: 500ML	65 unidades	6515.250.0002 (ID - 76411)
	LOTE 11	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
11.1	TOMADA GASES MEDICINAIS, MATERIAL CORPO: ALUMINIO FOSCO, MODELO: DUPLA, CONECTOR ENTRADA: BORBOLETA, CONECTOR SAIDA: LATAO CROMADO, APLICACAO: OXIGENIO, PADRAO: ABNT	36 unidades	8120.009.0001 (ID - 64079)
11.2	TOMADA GASES MEDICINAIS, MATERIAL CORPO: ALUMINIO FOSCO, MODELO: TRIPLA, CONECTOR ENTRADA: BORBOLETA, CONECTOR SAIDA: LATAO CROMADO, APLICACAO: OXIGENIO, PADRAO: ABNT	07 unidades	8120.009.0003 (ID - 118707)
	LOTE 12	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
12.1	AEROCÂMARA MATERIAL POLICARBONATO MODELO CONECTOR RETO MDI USO DESCARTÁVEL APLICAÇÃO AEROSOL TERAPIA COMPATÍVEL RESPIRADORES EM GERAL FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	15 unidades	6517.321.0002 (ID 145820)
	LOTE 13	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
13.1	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA MATERIAL CLORETO DE POLIVINILA ATÓXICO TAMANHO 00	09 unidades	6515.062.0022 (ID 145683)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº 27/132/189/2018

Data 16/11/18 Fis. 28

Rubrica ID 28253277

13.2	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA MATERIAL CLORETO DE POLIVINILA ATÓXICO TAMANHO 01	09 unidades	6515.062.0004 (ID 3001)
13.3	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA MATERIAL CLORETO DE POLIVINILA ATÓXICO TAMANHO 02	09 unidades	6515.062.0005 (ID 3002)
13.4	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA MATERIAL CLORETO DE POLIVINILA ATÓXICO TAMANHO 03	17 unidades	6515.062.0006 (ID 3003)
13.5	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA MATERIAL CLORETO DE POLIVINILA ATÓXICO TAMANHO 04	17 unidades	6515.062.0007 (ID 3004)
13.6	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA MATERIAL CLORETO DE POLIVINILA ATÓXICO TAMANHO 05	17 unidades	6515.062.0008 (ID 3005)
13.7	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍNGEA MATERIAL CLORETO DE POLIVINILA ATÓXICO TAMANHO 06	17 unidades	6515.062.0003 (ID 3000)
	LOTE 14	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SIGA/ID
14.1	ELÁSTICO TERAPIA FORMATO ACHATADO LARGURA 14 CM COMPRIMENTO 1.2 M COR/TENSÃO PRETA (FORTE ESPECIAL) APLICAÇÃO EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR	04 unidades	6515.116.0036 (ID 126643)
14.2	ELÁSTICO TERAPIA FORMATO TUBULAR LARGURA 0,90 CM COMPRIMENTO 1.5 M COR/TENSÃO AZUL (MÉDIA FORTE) APLICAÇÃO EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR	04 unidades	6515.116.0039 (ID 136878)
14.3	ELÁSTICO TERAPIA FORMATO TUBULAR LARGURA 0,65 CM COMPRIMENTO 1.5 M COR/TENSÃO AMARELO (FRACA) APLICAÇÃO EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR	04 unidades	6515.116.0040 (ID 136880)
14.4	ELÁSTICO TERAPIA FORMATO ACHATADO LARGURA 14 CM COMPRIMENTO 1.2 M COR/TENSÃO CINZA (SUPER FORTE) APLICAÇÃO EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR	04 unidades	6515.116.0035 (ID 126641)
14.5	ELÁSTICO TERAPIA FORMATO ACHATADO LARGURA 14 CM COMPRIMENTO 1.2 M COR/TENSÃO OURO (FORÇA MÁXIMA) APLICAÇÃO EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR	04 unidades	6515.116.0038 (ID 126645)
14.6	ELÁSTICO TERAPIA FORMATO ACHATADO LARGURA 14 CM COMPRIMENTO 1.2 M COR/TENSÃO AMARELA (FRACA) APLICAÇÃO EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR	04 unidades	6515.116.0037 (ID 126644)
14.7	ELÁSTICO TERAPIA FORMATO TUBULAR LARGURA 1.10 CM COMPRIMENTO 1.5 M COR/TENSÃO CINZA (SUPER FORTE) APLICAÇÃO EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR	04 unidades	6515.116.0041 (ID 136881)
	LOTE 15		
15.1	CPAP NASAL, CONJUNTO, MODELO: INFANTIL, NÚMERO: NÚMERO 00, COMPOSIÇÃO 2 TRAQUÉIAS CORRUGADAS, 1 EXTENSOR COM 2 ADAPTADORES UNIVERSAL, PRONGA; MATERIAL: SILICONE	20	6515.075.0014 (ID 79454)



15.2	CPAP NASAL, CONJUNTO; MODELO: INFANTIL, NÚMERO : NÚMERO: 0 COMPOSIÇÃO 2 TRAQUÉIAS CORRUGADAS, 1 EXTENSOR COM 2 ADAPTADORES UNIVERSAL, PRONGA; MATERIAL: SILICONE	20	6515.075.0012 79447
15.3	CPAP NASAL, CONJUNTO; MODELO: INFANTIL, NÚMERO : NÚMERO: 1 COMPOSIÇÃO 2 TRAQUÉIAS CORRUGADAS, 1 EXTENSOR COM 2 ADAPTADORES UNIVERSAL, PRONGA; MATERIAL: SILICONE	20	6515.075.0017 79446
15.4	CPAP NASAL, CONJUNTO; MODELO: INFANTIL, NÚMERO : NÚMERO: 2 COMPOSIÇÃO 2 TRAQUÉIAS CORRUGADAS, 1 EXTENSOR COM 2 ADAPTADORES UNIVERSAL, PRONGA; MATERIAL: SILICONE	20	6515.075.0015 79455
15.5	CPAP NASAL, CONJUNTO; MODELO: INFANTIL, NÚMERO : NÚMERO: 3 COMPOSIÇÃO 2 TRAQUÉIAS CORRUGADAS, 1 EXTENSOR COM 2 ADAPTADORES UNIVERSAL, PRONGA; MATERIAL: SILICONE	20	6515.075.0013 79448

O material solicitado deverá ter registro na ANVISA, de acordo com a Resolução-RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e suas modificações contidas na RDC nº 207 de 17 de novembro de 2006.

Os insumos requisitados deverão ter prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, na época da entrega.

#### IV. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos solicitados na tabela acima se baseiam na estimativa de utilização no ano de 2016, considerando o número de leitos ativos em cada setor do HCAP, assim como também no número de atendimentos realizados nesta unidade, desgaste do material em função do uso, danificação e esterilização, bem como em recomendações da comissão de controle de infecção hospitalar (CCIH), adicionado uma margem de segurança em função da grande demanda dos usuários do sistema, uma vez que quando material é encaminhado para esterilização, o mesmo permanece indisponível, em média, por três a cinco dias, dependendo do material. O HCAP atualmente conta com 07 leitos de terapia intensiva adulto, 03 de terapia intensiva neonatal, 01 de terapia intensiva pediátrica, 04 de maternidade, 03 de pediatria, 14 no pavilhão feminino, 29 no pavilhão masculino, 22 na psiquiatria e 04 no RPA.





Os ambus são bolsas que comportam volume corrente de até 1400 ml e utilizadas na ventilação manual, precedendo a intubação orotraqueal, assim como na ressuscitação cardiorrespiratória (RCP) de pacientes ventilados mecanicamente. É também utilizada como terapia de hiperinsuflação manual por fisioterapeutas objetivando reabertura de unidades alveolares colapsadas e como terapia de desobstrução brônquica. É composta por bolsa de borracha, bolsa reservatório de plástico, chicote de oxigênio e máscara facial, além de válvula unidirecional. Os seus componentes são extremamente frágeis e susceptíveis a danos durante a esterilização. Basta o dano a um de seus componentes para inviabilizar a sua utilização. É fundamental que cada leito de terapia intensiva adulta, neonatal e pediátrica, centro cirúrgico e emergência, além dos chamados "carrinhos" de RCP dos pavilhões masculino e feminino, maternidade psiquiatria e CME, além das policlínicas, contêm com um ambu cada.

Os itens que utilizam água destilada ou soro fisiológico em seu interior para umidificação (macronebulizadores, umidificadores) devem ser trocados a cada 24 horas, independente de permanecerem em uso com o mesmo paciente, objetivando redução da colonização bacteriana e conseqüente diminuição de infecções hospitalares, assim como os aspiradores (num prazo maior), enquanto outros (micronebulizadores) devem ser descartados a cada uso, não sendo recomendada a sua reutilização, por motivo de controle de infecção nosocomial.

As máscaras (faciais, laríngea e de traqueostomia), assim como também as cânulas de Guedel, são constituídas de silicone em seu interior, material esse muito sensível às práticas atuais de esterilização, sendo fatalmente danificado após alguns usos. As máscaras são utilizadas tanto na ventilação não-invasiva (um recurso cada vez mais freqüente nos ambientes de terapia intensiva e salas de emergência, no que diz respeito à prevenção da intubação orotraqueal, melhora da troca gasosa e alívio do desconforto respiratório), quanto na manual com ambu.

As válvulas reguladoras de pressão de gases são fundamentais para a assistência ventilatória no âmbito da terapia intensiva, salas de emergência e centro cirúrgico, sendo impossível proceder à ventilação mecânica sem as mesmas. Os fluxômetros são indispensáveis para a oxigenioterapia e para a aerossolterapia. É muito frequente o acúmulo de líquidos, principalmente água e





óleo nas redes de gases dos hospitais, o que leva à danificação das válvulas e fluxômetros, impossibilitando o uso dos respiradores artificiais e administração de oxigênio e aerossoterapia, respectivamente. As tomadas de gases medicinais são essenciais para que se possa administrar aerossoterapia nos pacientes ventilados mecanicamente, estando as mesmas susceptíveis às mesmas intercorrências no que diz respeito aos fluxômetros e válvulas reguladoras de pressão de gases.

Pacientes acamados, principalmente aqueles mais graves, sedados, ventilados mecanicamente e portadores de doenças críticas, como a sepse, têm perda funcional significativa, potencializada por fatores que atuam de maneira sinérgica, como o imobilismo, o processo inflamatório em si e outros medicamentos usados em terapia intensiva. Muito embora a mortalidade tenha reduzido de forma significativa na sepse nas últimas décadas, a seqüela funcional desta condição aumenta o tempo de internação, os custos e a morbidade. Estudos recentes têm mostrado que a mobilização precoce através de exercícios de fisioterapia respiratória e motora, com o uso de halteres ou elásticos de resistência, além da estimulação neuromuscular elétrica de grupamentos musculares específicos, tem melhorado de forma relevante a funcionalidade destes pacientes, reduzindo o tempo de recuperação, custos e até mesmo a mortalidade.

As aerocâmaras são dispositivos interpostos entre a via aérea artificial e o circuito do ventilador mecânico. As mesmas têm a finalidade de introduzir medicação em forma de aerossol diretamente na via aérea do paciente, dispensando o uso dos micronebulizadores tradicionais, evitando, com isso, a colonização bacteriana e conseqüente infecção nosocomial. Outra vantagem da aerocâmara em comparação aos micronebulizadores convencionais é a manutenção da ventilação mecânica e oxigenação do paciente enquanto se instala a medicação em aerossol, prevenindo, dessa forma, a hipoxemia e o colapso pulmonar, principalmente nos pacientes dependentes de altas frações inspiradas de oxigênio e pressões de admissão elevadas. Outro benefício é a maior velocidade dos efeitos farmacológicos das drogas administradas em comparação com as formas tradicionais de aerossoterapia. As aerocâmaras não necessitam de trocas freqüentes.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	109 /20
Data	25/6/18
Rubrica	32
ID	28 8x 340

## V. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**V.1** Será exigido do primeiro colocado que a chefia da fisioterapia ou enfermagem (ou seu representante) receba a amostra do material junto com o folder descritivo para uma avaliação funcional.

**V.2** Será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;

**V.3** A proposta do licitante será desclassificada no caso da demonstração do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;

**V.4** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento;

**V.5** O material deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, localizado na AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 – SÃO CRISTÓVÃO – RIO DE JANEIRO - RJ – CEP: 20941-160;

**V.6** A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado pelo telefone 2334-2009;

**V.7** O quantitativo deverá ser entregue em parcelas, conforme solicitação. Após retirar o empenho, a empresa terá até 30 (trinta) dias úteis para entrega;

**V.8** Deverá ser emitida uma nota fiscal para o material adquirido.

## VI. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A avaliação das propostas obedecerá ao sistema de MENOR PREÇO POR LOTE.

## VII RESULTADOS ESPERADOS



Atender as demandas do HCAP em relação aos itens solicitados, objetivando uma melhor assistência prestada aos Bombeiros Militares e seus dependentes.

## VIII SANÇÕES

**VIII.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**VIII.2** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**VIII.3** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**VIII.4** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo,





neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**VIII.5 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:**

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**VIII.6 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:**

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**VIII.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.**



**VIII.8-** A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**VIII.9** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**VIII. 10** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**VIII.11** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**VIII.12** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**VIII.13** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**VIII.14** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**VIII.15** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**VIII.16** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**VIII.17** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**VIII.18** - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**VIII.19** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro , 30 de julho de 2017

**LUIS ROBERTO S. Oliveira**  
TEN. CEL BM QOS / FIS / 02  
CBMERJ 32823 - CREFITO / 2.37358 F

**LUIS ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA – TEN CEL BM FIS/QOS/02**

Chefe do Serviço de Fisioterapia do HCAP

**PAULO ALBERTO NUCERA**  
CEL BM QOS/Méd/97  
ERJ 19903 - CRM 52.61138-0

**PAULO ALBERTO NUCERA – CEL BM MÉD/QOS/96**  
Coordenador do Departamento de Planejamento e Logística da DGS

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA**  
CEL BM QOS/Méd/97  
CBMERJ 19901 - CRM 52.57576-2  
Diretor Geral de Saúde

**ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA – CEL BM MÉD/QOS/97**  
Diretor Geral de Saúde - DGS